



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI N.º 036/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O QUADRO DISPOSTO NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.478/2025 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o quadro do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.478/2025 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** passando a vigorar com a seguinte redação:

Número de Servidores	Cargo	Área de atuação/Formação	Carga Horária	Remuneração Mensal
01	Professor modalidade magistério	Nível médio Modalidade Magistério	20 horas	R\$ 1.850,00 + 30% adicional de graduação
01	SERVENTE	SÉRIES INICIAIS	40 horas	R\$ 1.200,15 (Hum mil e duzentos reais e quinze centavos)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
PREFEITA MUNICIPAL

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2025:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a redação do quadro do artigo 1º da Lei nº 2.478/2025 que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tendo em vista que na lei em vigor (2.478/2025) foi estabelecido remuneração mensal divergente daquela disposta no Processo Seletivo nº 02/2025, que embasou as contratações das autorizações legislativas, especificadamente com relação ao cargo de professor, modalidade de Magistério, não prevendo na lei, o adicional de 30% (trinta por cento), em caso do contratado possuir graduação, situação esta já disposta inclusive no Plano de Carreira do Magistério do Município.

Desta forma, tendo em vista que o Processo Seletivo nº 02/2025, foi categórico ao dispor da remuneração com adicional de 30% em caso de o contratado possuir graduação, necessário se faz a alteração da lei municipal que não previu respectivo adicional, considerando a expectativa gerada nos candidatos.

Ante o exposto, diante da pertinência e importância do referido projeto, e na certeza de que juntos trabalharemos em prol do Município de Novo Barreiro, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Prefeita Municipal

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul